



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

213

CONTRATO Nº030/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1944/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E EMPRESA JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ, CNPJ Nº32.829.708/0002-27, ESTABELECIDA NA RUA RUI BARBOSA, S/Nº, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ, RG Nº1336778273 SSP/BA, CPF Nº047.963.185-93, RESIDENTE PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, Nº28, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1944/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, E REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PÚBLICOS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS POVOADOS E SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02  
ATIVIDADE: 1.551/2.501/2.555  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00/1.540.0000.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ÓRGÃO: 02.07.02.  
ATIVIDADE: 2.722/2.723/2.732  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.00/1.661.0000.00.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ÓRGÃO: 02.08.01  
ATIVIDADE: 1.801/ 2.801  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

214

SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76  
ÓRGÃO: 02.11.01  
ATIVIDADE: 2.111/2.112  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-  
SAÚDE/1.600.0000.00-TRANSF.SUS-GOV.FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO

ATIVIDADE/ DESPESAS.	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.111/33.90.30		1.500.1002.00	R\$ 66.563,25
2.112/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 67.000,00
2.111/44.90.52		1.500.1002.00	R\$ 5.100,00
2.501/33.90.30		1.500.1001.00	R\$ 62.265,20
2.501/44.90.52		1.500.1001.00	R\$ 3.040,00
2.555/33.90.30		1.540.0000.00	R\$ 44.000,00
2.722/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 35.000,00
2.722/44.90.52		1.660.0000.00	R\$ 3.040,00
2.723/33.90.30		1.661.0000.00	R\$ 34.000,00
2.732/33.90.30		1.660.0000.00	R\$ 36.642,20
2.801/33.90.30		1.500.0000.00	R\$ 190.469,35
2.801/44.90.52		1.500.0000.00	R\$ 7.380,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 554.500,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO; DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

215

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUE ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FC MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

#### **VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.
- C) A CONTRATANTE TEM O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA **PARCELADA**.

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

§ 2º AS PARTES TÊM DIREITO E A RESPONSABILIDADE DE MANTER, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

216

§ 2º A MULTA, SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2023 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES INSTRUMENTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE

QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.


E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 19 DE JANEIRO DE 2024

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

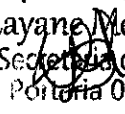
317

  
JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ  
CONTRATADA

  
DAMIÃO SILVA TORQUATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
DIEGO BARBOSA DE MATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

  
UIARA ALVES MAGALHÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

  
Layane Mello Lima  
Secretaria de Saúde  
Portaria 001/2021  
LAYANE MELLO LIMA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

TESTEMUNHAS:



CPF N° 786.925.04572

TESTEMUNHAS



CPF N° 033.307.095-61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

## DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	SEC. DE INFRAESTRUTURA	Nº PROCESSO	DATA		
RESPONSÁVEL	DIEGO BARBOSA DE MATOS	1944/2023	14/12/2023		
ASSUNTO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
CONTRATADA	JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEROZ.				
R\$ 554.500,00	QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS				
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	ASSINATURA E CARIMBO DO(A) RESPONSÁVEL
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.111-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	33.90.30	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	66.563,25	 Layane Mello Lima Secretária de Saúde Portaria 001/2021
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.112 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	33.90.30	1.600.0000.00 TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUT.	67.000,00	
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.111-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	4.4.90.52	1.500.1002.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.100,00	
02.05.01-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESP. E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	62.265,20	 Daniel Ferreira
02.05.01-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESP. E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.90.52	1.500.1001.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.040,00	
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. 30%	33.90.30	1.540.0000.00 TRANSF. FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF.	44.000,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB- PROT. A FAMILIA - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE REC. FNAS	35.000,00	 Liana Alves Megalhães Secretária de Desenvolvimento Social Port: 002/23
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB- PROT. A FAMILIA - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	44.90.52	1.660.0000.00 TRANSF. DE REC. FNAS	3.040,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.723-PSB-FAMILIA EM AÇÃO/MANUTENÇÃO DO CRÁS	33.90.30	1.661.0000.00 TRANSF. DE REC. FEAS	34.000,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.732 - PSE VENÇER CRIANÇA - SERV. DE CONVIV. FORT. DE VÍNCULOS	33.90.30	1.660.0000.00 TRANSF. DE REC. FNAS	36.642,20	
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	33.90.30	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	190.469,35	 Daniel
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	4.4.9.0.52	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS	7.380,00	
VALOR TOTAL:				554.500,00	



219

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Nº de Controle: 1629 / 2024

**Contribuinte:** JOAO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ  
**CPF/CNPJ:** 32.829.708/0002-27  
**Inscrição:** 8412  
**Endereço:** AV RUY BARBOSA, SN - CENTRO CEP.: 48.570-000 -

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que, nesta presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação aos tributos, multas por descumprimento de obrigações estabelecidas na legislação municipal, bem como em relação a rendas diversas, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Art.64, §3º, da lei complementar nº 001/2001 de 14 de agosto de 2001 - Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Brígida - BA e o Art. 7º do decreto 331/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Esta certidão tem validade de 30 (Trinta) dias.

**Emissão:** 17/01/2024 às 11:40:54  
**Validade:** 16/02/2024



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.santabrigida.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 5461 - 5877 - 8464**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.829.708/0002-27  
**Razão Social:** JOAO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ  
**Endereço:** AV RUY BARBOSA SN / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2024 a 02/02/2024

**Certificação Número:** 2024010402554777482516

Informação obtida em 17/01/2024 11:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Sexta-feira • 19 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3469

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTLQZC0MDE4RJXNZHEMZ

**Licitações**

Título

1 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**  
**CNPJ 14.217.368/0001-10**

222

—

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023**

3 —

Processo n. 1944/2023

4 —

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

5 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º**055/2023**, tipo "Menor Preço do Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Aquisição de materiais para atender na limpeza e manutenção de ruas, e reparos e manutenção dos prédios municipais públicos e nos logradouros públicos nos povoados e sede do município** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ** sob n.º**32.829.708/0002-27**, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 554.500,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, Santa Brígida, 19 de janeiro de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

6 —

7 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**

8 —

**CNPJ 14.217.368/0001-10**

9 —

**CT. N.º030/2024– Proc. Adm. N.º. 1944/2023– Pregão Presencial N.º. 055/2023 – Objeto:** Aquisição de materiais para atender na limpeza e manutenção de ruas, e reparos e manutenção dos prédios municipais públicos e nos logradouros públicos nos povoados e sede do município– **Prazo:** Será até 31/12/2024, a partir da assinatura do presente contrato **-Contratada:** **JOÃO PEDRO BEZERRA DE QUEIROZ.** – **Preço global:** R\$ 554.500,00 - **Data:** 19/01/2024. (Sec. Mun. De Infraestrutura).